



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 46711/19
Fls. 01
Resp.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 / 2019 AO PROJETO DE LEI Nº 129/2019

O vereador Aldemar Veiga Junior (DEM), apresenta com fundamento no art. 140, § 4º do Regimento Interno para consideração do plenário desta Colenda Casa de Leis, a seguinte **Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 129/2019**.

EMENDA MODIFICATIVA Nº / 2019 AO PROJETO DE LEI Nº 129/2019

A presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 129/2019 altera o artigo 1º do referido Projeto de Lei.

1. O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

*“É reduzida em 80% (oitenta por cento) a base de cálculo da taxa de aprovação de planta para edificação e regularização de construções estabelecida no **subitem 1.1**, do item 1, do Anexo IV, da Lei nº 3.915/2005 (Código Tributário Municipal), quando se tratar de entidades sem fins econômicos que comprove exercício da sua atividade por mais de dois anos no Município”.*

4600/2019

Emenda nº 01
ao P.L. nº 129 / 19.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 46711/19
Fls. 02
Resp. JC

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa tem como objetivo melhor adequar o Projeto de Lei nº 129/2019 — que trata sobre a redução da taxa de aprovação de planta para edificação e regularização de construções.

Diante do exposto e do indiscutível alcance da medida, solicito aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para a sua aprovação.

Valinhos, 14 de agosto de 2019.


Aldemar Veiga Junior
Vereador – DEM

Nº do Processo: 4671/2019 Data: 19/08/2019

Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 129/2019

Autoria: VEIGA

Assunto: Altera o artigo 1.º do Projeto, que dispõe sobre a redução da taxa de aprovação de planta para edificação e regularização de construção, na forma que especifica.